



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.891
De 27 de abril de 2015

Altera o Inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 10.748, de 29 de setembro de 2014, que estabelece normas para o lançamento de tributos municipais, bem como prazos para pagamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, do Artigo 1º do Decreto nº 10.748, de 29 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – TAXA DE PUBLICIDADE (Tabela V – Itens 01 e 02)

1ª parcela – vencimento em 15 de julho;

2ª parcela – vencimento em 17 de agosto;

3ª parcela – vencimento em 15 de setembro;

4ª parcela – vencimento em 15 de outubro.

Parágrafo Único. [...]

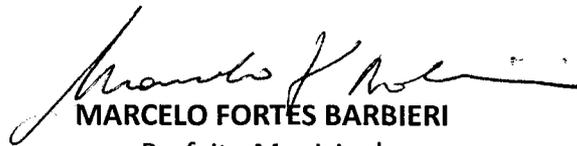


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Inciso IV, do Artigo 1º do Decreto 10.748, de 29 de setembro de 2014.

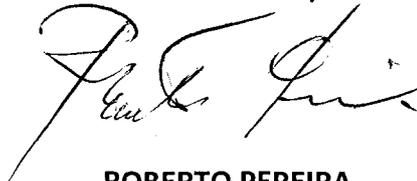
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2015. ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quinta-Feira, 30/abril/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.638.